

PROJETO DE LEI Nº 149/2014

“Concede Subvenção Social ao Lar Santo Antônio e dá outras providências”.

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.014, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) ao Lar Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob nº 59.766.717/0001-91, com sede à Rua Gelson Dias Fialho, 45, neste município, entidade assistencial sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, que tem por objetivo complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, potencializando o protagonismo e a autonomia, de forma gratuita.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.014 e será repassada em parcela única.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária proveniente de repasse federal, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043 – Subvenções Sociais

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300142502 – Manutenção da Proteção Social Básica.

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2014 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.015, junto ao Departamento de Assistência Social e Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social prevê que os órgãos públicos firmem parcerias com Entidades privadas sem fins lucrativos para que o município tenha uma rede de serviços que são ofertados a população.

O Lar Santo Antônio presta importante serviço junto à população daquela região, dentro da Política de Assistência Social, atendendo principalmente crianças e adolescentes em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Tendo em vista que para este exercício de 2014, o Lar Santo Antônio se reorganizou na questão técnica, com a contratação de profissionais para o melhor desenvolvimento das ações dentro da Política de Assistência Social, há necessidade do repasse financeiro.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (24.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

24 de outubro de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) ao Lar Santo Antônio e dá outras providências.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

CLAUDINEI DAMALIO

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.